



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA A REALIZAR NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ORDEM DE TRABALHOS

I.PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

EXPEDIENTE

1. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a **remeter os seguintes documentos aprovados no Período de Antes da Ordem do Dia, na sua sessão extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro:**
 - **Voto de Pesar – Falecimento de Adriano Moreira;**
 - **Moção – Dia Internacional pela Eliminação das Violências contra as Mulheres.****(GAP)**
2. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a informar ter, na sua sessão extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro, **deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a oferta pública de aquisição de 132 imóveis nas freguesias de Santiago e Castelo para implementação de projetos no âmbito do investimento RE-C02-i01 – programa de apoio ao acesso à habitação, com o financiamento estimado de 19.550.000€, conforme Aviso de oferta pública de aquisição de imóvel.**
(GAP)
3. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a informar ter, na sua sessão extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro, **deliberado, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, fixar o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano de 2023.**
(GAP)
4. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra, a informar ter, na sua sessão extraordinária realizada no dia 07 de dezembro, **designado por escrutínio secreto e por unanimidade, a cidadã Cesaltina Maria da Cruz Basílio, para integrar a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, bem como a cidadã Bertina Pereira João Duarte em substituição do cidadão Néilson Carlos Simplício Pólvora, designado na 2.ª reunião da sessão extraordinária de novembro de 2017, realizada no dia 27, uma vez que este manifestou indisponibilidade em continuar a desempenhar funções.**
(GAP)
5. Ofício da Assembleia Municipal de Sesimbra a informar ter, na sua sessão extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro, **deliberado, por maioria, com 22 votos a favor (10 CDU, 7 PS, 1 Deputada Madalena Serra do Chega, 2 PSD, 1 MSU e 1 BE), e 1 abstenção da Deputada Sílvia Montanha do Grupo Municipal do Chega, aprovar a proposta e o manifesto sobre as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, anexos ao presente ofício.**
(GAP)



6. Email do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português a enviar **cópia da pergunta por si apresentada ao Governo, relativamente ao “encerramento das urgências pediátricas no Hospital de São Bernardo”.**
(GAP)
7. Email do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português a **enviar o seu “Projeto de Lei n.º 421/XV – Altera o procedimento especial de reposição de freguesias”.**
(GAP)

INFORMAÇÕES – DECISÕES DO VEREADOR DO PELOURO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Do Serviço de Contabilidade a enviar a **22.ª Alteração/Permutativa ao Orçamento de 2022 e 21.ª Alteração/Modificativa às Grandes Opções do Plano ano de 2022, documentos aprovados pelo respetivo Vereador.**

II.PERÍODO DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS E PROCESSOS

1. Viabilidade de demolição, viabilidade de destaque e viabilidade de construção de 2 moradias unifamiliares – pedido de informação prévia – informação favorável – Rua da Casa Nova, n.º 33 e 35 – Pedreiras – Jonathan Landsberg e Gillian Landsberg
(**Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística**)

Considerando os **pareceres e condicionalismos** técnicos, constantes no processo,

▶ É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão dos requerentes, a qual visa a viabilidade para demolição de ruína, possibilidade de destaque de uma parcela de terreno com 2.493,90 m² e construção de 2 moradias e muros, com as seguintes especificações:

- STP habitação A – **243,00 m²**;
- STP habitação B – **252,00 m²**;
- n.º de pisos – **2 + cave**;
- n.º de fogos – **2**
- n.º de lugares de estacionamento privados – **6 (3+3)**

Condicionalismos

“a emissão de parecer favorável à pretensão, ficará condicionado ao afastamento do muro confinante com a via pública de 4,00m ao eixo da via, de acordo com o disposto no artigo 60.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais.”

Considerando que o pedido foi apresentado ao abrigo do n.º 1, do art.º 14.º do RJUE, informa-se nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do RJUE, que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística em causa é a Licença Administrativa.

Deliberação:



2. Viabilidade de construção de 3 moradias, 3 piscinas e muros de vedação – pedido de informação prévia – informação favorável – Caixas – José Curto
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando os **pareceres e condicionalismos** técnicos, constantes no processo,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à pretensão do requerente**, a qual visa a construção de 3 moradias, 3 piscinas e muros com as seguintes especificações:

- STP total - **500 m²**;
- n.º de fogos - **3**
- n.º de pisos - **2**

Condicionalismos:

- Deve ser demonstrado o cumprimento da legislação aplicável aos postos de abastecimento de combustíveis, nomeadamente, no que concerne a afastamentos a observar, considerando que o terreno confronta a sul com um desses serviços;
- As moradias, bem como a via interna de distribuição, devem respeitar a inclinação natural do terreno, fixando-se cotas de soleira diferenciadas, e garantindo-se que o muro a poente não ultrapasse 2m de altura;
- Deve ser previsto mais um lugar de estacionamento público, uma vez que existem condições para tal na frente do artigo;
- Considerando a intervenção necessária nesta área, e que irá posteriormente integrar o domínio público municipal, há necessidade de apresentação de pedido autónomo para a realização de obras de urbanização;
- Nestas deve prever-se a execução de pavimentação/repavimentação em calçada, até à plataforma da ER 377, e à semelhança do existente no local.

Deliberação:

3. Viabilidade de construção de moradia unifamiliar e muro – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Casal do Negro – Azoia – Frederic Bia
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face às informações desfavoráveis constantes no processo, e porque o requerente foi notificado para se pronunciar através do nosso ofício n.º 13369, datado de 08/11/2021, nos termos dos artigos n.ºs 121.º e 122.º do CPA, sem que o mesmo o tenha feito dentro do prazo estipulado para o efeito.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão do requerente** consubstanciado no parecer desfavorável do ICNF, no âmbito da Rede Natura 2000.

Deliberação:



4. Viabilidade para instalação de 4 campos de padel cobertos, campo de mini-golf, área verde de diversão/parque infantil e edifício de serviços de restauração e apoio (instalações sanitárias e balneários) – pedido de informação prévia – informação desfavorável – Venda Nova – Rui Madeira

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face ao parecer técnico desfavorável constante no processo e porque o requerente não se pronunciou no prazo indicado, conforme notificação efetuada através do nosso ofício n.º 10748, de 22/08/2022 nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere emitir parecer desfavorável à pretensão do requerente, uma vez que foi verificado que a proposta desrespeita a cêrcea estabelecida pelo PDM para as classes de espaço que abrangem o terreno, assim como o facto da propriedade não ser servida por via pública. Também no que se refere ao estacionamento, a proposta é claramente deficitária, devendo no presente caso, ser adotados os parâmetros previstos para a utilização de serviços. (Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março).**

Deliberação:

5. Viabilidade de loteamento – pedido de informação prévia – declaração de deserção – Maça – João Arsénio

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Face às informações constantes do processo, e tendo em conta que o presente pedido carecia de documentação necessária à sua apreciação, foi solicitado ao requerente através do nosso ofício n.º 7888, de 07/07/2021 os respetivos elementos. Encontrando-se o procedimento parado á mais de seis meses por causa imputável ao requerente, não se verificando haver qualquer interesse público na sua decisão,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere declarar a deserção do presente procedimento nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo.**

Deliberação:

6. Obras novas – construção de condomínio de 10 moradias, 10 piscinas, sala de condónimo e muro – arquitetura – Avenida João Paulo II – Venda Nova – Lúcia Queiroz, Rui Paiva, Vitor Paiva e Pedro Paiva

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Atendendo aos pareceres técnicos constantes do processo,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, aprovar, condicionado* o projeto de arquitetura referente à operação urbanística supra, nos termos dos pareceres técnicos emitidos.**



Condicionalismos:

– Até à emissão da licença de construção deve ser apresentada certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada e que reflita, igualmente, a serventia que os requerentes se propõem constituir com o terreno confinante a norte, na zona de acesso;

– Igualmente, até à emissão desta licença, deve ser atendido o condicionalismo* indicado pelas Infraestruturas de Portugal (IP);

**Condicionado á obtenção da licença de acesso e autorização da vedação e apresentação do respetivo comprovativo na Câmara Municipal para efeitos de prosseguimento do processo de licenciamento camarário.*

Deve ser devidamente demonstrada em que medida a serventia atrás referida se relaciona com a moradia existente, ou seja, quais os afastamentos de vãos eventualmente existentes a esta, bem como o posicionamento de um pilar que sustenta a varanda existente desse lado (salvaguarda-se que só após este esclarecimento se poderá decidir sobre a necessidade de alterações naquela habitação);

– Nos projetos das especialidades deve ser prevista a colocação de um sinal, junto à saída, de sentido obrigatório de circulação pela direita;

– Em toda a largura da zona exterior de acesso à EN 378 deve ser prevista a pavimentação com calçada grossa, solução sujeita, contudo, ao parecer favorável do IP;

– À apresentação do corte que passe pela mesma secção do corte 11, mas no sentido oposto;

– Plano de acessibilidades desde a via pública. Ter em consideração que os passeios deverão ter pelo menos 1,50m e o percurso acessível em todo o seu desenvolvimento deverá ter um canal de circulação contínuo e desimpedido de obstruções com largura não inferior a 1,20m;

Proposta:

STP habitação – **1.828,78 m²**

N.º Pisos – **2**

N.º fogos – **10 (8T₃ + 2 T₄)**

Tipologia – **Moradia unifamiliar isolada**

Piscinas – **10 (394,70 m³)**

N.º lugares de estacionamento privados – **31**

Uma vez que a operação urbanística em causa tem impacte semelhante a uma operação de loteamento, **há lugar à compensação de 3 lugares de estacionamento público, de 196,00m² de área para espaços verdes e de utilização coletiva e de 245,00m² de área de equipamento de utilização coletiva**, em falta, nos termos dos parâmetros de dimensionamento previstos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

Deliberação:

7. Obras novas – construção de central fotovoltaica – arquitetura – Quinta de Santo António – Valbom – Reflexo Carmin, Ld.^a

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS

- **CCDR-LVT**: Considerou não haver lugar a Parecer

(Ofício n.º S09005-202206-P-00186-DSOT de 27.06.2022);

- **DGEG**: Não emitiu Parecer dentro do prazo estabelecido;
- **APA**: Emitiu Parecer favorável à pretensão

(Ofício n.º S041202-202206-ARHTO | ARHTO.DRHI.00156.2022)

Quanto à questão do eventual enquadramento da pretensão no Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, atualizado e republicado no Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, segundo Parecer emitido pela APA, com referência S061491-202209-ARHTO, a entidade responsável pela decisão de sujeição a AIA é a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), enquanto entidade licenciadora.



PARECERES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
--

Não aplicável.

PROPOSTA DE DECISÃO

Trata o presente de um pedido para instalação de Central Solar Fotovoltaica, que a requerente “Reflexo Carmim” pretende levar a efeito na propriedade situada na Quinta de Santo António - Valbom, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra (Castelo) sob o n.º 1024 de 15.05.2008 e na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o n.º 108 da secção FF-1 (parte). A pretensão destina-se à produção de energia elétrica com recurso à tecnologia solar (painéis solares). A energia produzida tem como destino a injeção na rede (RESP – Rede Elétrica de Serviço Público) através da subestação elétrica localizada na freguesia da Quinta do Conde. Antes da empresa proceder ao pedido de licenciamento urbanístico neste município, já havia obtido a autorização por parte da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) para a produção e injeção na rede.

A DGEG exerce as competências de entidade licenciadora, proferindo todas as decisões relativas à instrução e condução dos procedimentos de atribuição, alteração, transmissão, extinção das licenças e autorizações previstas no decreto-lei que não estejam expressamente reservadas ao membro do Governo responsável pela área da energia, a autarquia apenas tem competência para licenciar a fixação dos painéis ao solo e as edificações de apoio à Central.

Através do Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro o Governo, seguindo as recomendações da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, criou condições de simplificação administrativa abrangendo, agora, os procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas no sentido de os adequar à simplicidade material das operações de instalação de centros electroprodutores de fontes de energia renovável.

Atendendo à data de submissão do pedido, tal simplificação não foi seguida neste processo, que seguiu todos os trâmites legais e exigiu e respeitou todos os pareceres técnicos necessários a um processo de licenciamento normal. Isto significa que, de acordo com a nova legislação, podem ser instalados novas centrais fotovoltaicas no território, de forma simplificada, estando o município obrigado à sua aceitação até uma ocupação com estas instalações igual ou inferior a 2 % da sua área territorial e existindo conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o previsto no mesmo Diploma no seu Artigo 4.º - B, decorrente da legislação nacional e europeia aplicáveis, a Câmara Municipal vai receber uma compensação de 270 mil euros pelo Fundo Ambiental.

Prevê-se que a instalação da Central Solar seja executada em duas fases, a primeira fase com um prazo previsto de 24 meses para conclusão, prevê a construção das UPPS, a segunda fase com 12 meses de prazo de execução, corresponde à recuperação ambiental e paisagística da exploração de inertes e instalação de um último módulo fotovoltaico da UPP434 que se encontra sobre a área a recuperar.

Pelo exposto, na sequência do parecer técnico de arquitetura de 16.12.2022, com o qual se concorda; e considerando que:

- As infraestruturas energéticas (fontes renováveis) são importantes e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento dos Municípios.
- O PDM de Sesimbra, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/98, de 2 de fevereiro, não contempla explicitamente a possibilidade de instalação de infraestruturas para a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, uma vez que à data da sua publicação esta possibilidade era ainda inalcançável. No entanto, sabemos hoje que estas infraestruturas energéticas são fundamentais e estratégicas nos processos de crescimento e desenvolvimento dos municípios, estando associadas a uma imagem de preocupação ambiental de obtenção de energia por uma fonte renovável, limpa e endógena.



- A pretensão não põe em causa os condicionalismos previstos no Plano de Pormenor, uma vez que não se trata de edificação, bem como, garante o cumprimento das servidões e restrições de utilidade pública.
- A declaração de interesse emitida pela Câmara na sua reunião de 9.5.2018, refere que se considera de grande importância para o Concelho a instalação de uma central solar na freguesia do Castelo.
- A empresa se propõe a executar à recuperação ambiental e paisagística da exploração de inertes existente na propriedade e que se encontra ao abandono.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere** emitir parecer favorável condicionado (arquitetura) à Instalação da Central Solar Fotovoltaica e que a emissão da Licença de Construção fique condicionada a:

1. Deverão ser apresentados os Averbamentos do técnico autor do projeto de arquitetura e do coordenador de arquitetura e especialidades;
2. De acordo com o novo termo de coordenador apresentado e dada a estimativa de custo total da obra, deverá ser apresentada declaração específica da Ordem dos Arquitetos para obras de Classe V ou superior;
3. Deverá ser apresentado novo termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, uma vez que o técnico apresentado não possui as habilitações necessárias (esclarece-se que se solicitou a substituição deste termo no Ofício anterior por o técnico declarar na capacidade de autor do projeto da central solar, o que não se encontrava correto);
4. No âmbito do licenciamento da pretensão ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2021 (SGIFR), deverão ser apresentadas as seguintes correções e esclarecimentos solicitados pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil, conforme Informação Técnica de 15.12.2022:
 1. *“A designação da Comissão criada ao abrigo do Decreto-Lei nº 82/2021 CMGIFR é: Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;*
 2. *A data do despacho 8591/2022 não é 15 de julho como consta no Termo de Responsabilidade é 13 de julho de 2022;*
 3. *A carta de perigosidade a aplicar é a que consta do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;*
 4. *Todos os Postos de Transformação deverão ter Extintor e Instruções de Segurança;*
 5. *Qual a pressão e caudal do furo de rega referenciado como meio de 1ª intervenção?*
 6. *O terreno em causa não possui árvores nos locais de implantação da central?”*

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere que:**

1. A licença de construção referente à segunda fase apenas poderá ser emitida após a emissão da declaração de caducidade do registo da pedreira por parte da DGEG, a pedido do seu explorador e deve atender ao descrito no parecer do GMAS, que deve ser transmitido ao requerente.

DISCUSSÃO PÚBLICA

Não aplicável.

CEDÊNCIAS

Não aplicável

COMPENSAÇÕES

Não aplicável.

Deliberação:



8. Obras novas – construção de alterações em edifício – licenciamento (despacho final)
 Árgeis – Vila de Sesimbra – Sardine Avenue, Ld.^a
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

PARECERES DE ENTIDADES EXTERNAS
ICNF – Parecer Favorável em 27.10.2022
PARECERES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Não se aplica.
PROPOSTA DE DECISÃO
<p>Trata o presente de um pedido de Licenciamento de Alteração, de Construção existente, deixada ao abandono desde 2006, destinada a Empreendimento Turístico na Tipologia de Apartamentos Turísticos de 4* (classificação pretendida), cujo requerente é Sardine Avenue, Lda. A Edificação está localizada em Argéis, registada na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 102/Santiago e descrita na matriz predial urbana sob o n.º 2315.</p> <p>1. ENQUADRAMENTO/ANTECEDENTES</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em 07 de setembro de 2022, por deliberação da Câmara foi aprovado com condicionalismos o projeto de arquitetura. • Em 13 de setembro de 2022, a requerente submete a apreciação os projetos das especialidades e elementos com vista a ultrapassar os condicionalismos impostos na aprovação do Projeto de Arquitetura. • Em 27 de outubro o ICNF entende estarem ultrapassados os condicionalismos impostos no parecer anterior e emite Parecer Favorável. • Em 07 de novembro de 2022 apresenta o pedido de Licenciamento das Obras de Urbanização. <p>2. CONCLUSÃO</p> <p>Considerando os pareceres técnicos de arquitetura (12.12.2022) e engenharia (29.11.2022), com os quais se concorda, o processo reúne condições para aprovação dos projetos das especialidades. Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação dos projetos das especialidades e deliberação final.</p>

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere que, a emissão da Licença de Construção fique condicionada a:**

- **Retificação da altura máxima das vedações propostas para o máximo de 1,60m**, conforme disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RMEU, devendo ser apresentadas peças desenhadas de substituição em conformidade;
- **Apresentação da declaração de conformidade de projeto em formato digital de acordo com a minuta constante no Anexo I das “Normas de Apresentação”.**

► **Mais é proposto que a Câmara Municipal delibere que a Autorização de Utilização só seja emitida após:**

- **A receção provisória das obras de urbanização.** (Pedido que o requerente já apresentou em 07.11.2022);
- **Aprovação do projeto de segurança contra risco de incêndios em edifícios** (Em análise no GMPC, na sequência do protocolo celebrado entre a ANEPC e a CMS);

Deve igualmente informar-se o requerente que:

- Deve ser dado cumprimento, em fase de construção, às medidas de a) a f) do ponto 9 do ofício n.º S-025556/2022, de 24.06.2022.
- No caso de utilização de termoacumuladores elétricos ou equipamentos solares térmicos com compensação elétrica deve ser entregue termo de responsabilidade pela execução da instalação, conforme Portaria 1081/91, de 24 de outubro, no procedimento de autorização de utilização.



PARÂMETROS A CONSIDERAR PARA EFEITO DO RMTCAU

STP – Não existe aumento da STP

Alteração fachadas – 4

Prazo para Conclusão da Obra – 24 meses

DISCUSSÃO PÚBLICA

Não aplicável.

CEDÊNCIAS

Não aplicável.

COMPENSAÇÕES

Não aplicável.

Deliberação:

PESSOAL

1. Consolidação de mobilidade na categoria de encarregado operacional – Ana Maria Martins
(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

▶ **É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade da trabalhadora Ana Maria Fonseca Cameiro Braz Martins na categoria de encarregado operacional.**

Deliberação:

2. Consolidação de mobilidade na categoria de coordenador técnico – Sandra Lemos
(Vice-Presidente - Pelouro de Recursos Humanos)

▶ **É proposto que a Câmara Municipal delibere a consolidação da mobilidade da trabalhadora Sandra Cristina dos Santos Sequeira Lemos na categoria de coordenador técnico.**

Deliberação:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

1. Unidade de Saúde de Sesimbra – obra – 5.ª revisão de preços – auto de medição 18 a auto de medição 21 – aprovação
(Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

▶ **É proposto que a Câmara Municipal delibere**

Deliberação:



2. Requalificação da Mata da Vila Amália – obra – auto de suspensão – aprovação
(Presidente - Presidente - Pelouro de Projetos Municipais e Gestão e Fiscalização de Obras)

Considerando a informação técnica n.º 33799, de 15/12/2022,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, nos termos da alínea a), do art.º 297.º do CCP, bem como das alíneas a) e c), do artigo 365.º do mesmo diploma, **a proceder à aprovação do auto de suspensão dos trabalhos da empreitada de “Requalificação da Mata da Vila Amália”, por um período de 21 dias com início a 12/12/2022, retomando-se a execução dos trabalhos**, conforme o n.º 2 do art.º 298.º CCP, a 02/01/2023.

Deliberação:

3. Obras de Urbanização nas AUGI’S 57, 58 e 65 na Lagoa de Albufeira – trabalhos complementares e prorrogação do prazo – 2.ª modificação objetiva do contrato – aprovação – ratificação (Presidente)
(Presidente - Pelouro de Obras Municipais)

Considerando a fundamentação da informação 26255/2022/DOM com a qual concordei, e atendendo que no decorrer da empreitada acima mencionada, adjudicada à empresa “Plandese, S.A”, têm-se identificado algumas situações não contempladas em projeto, as quais após análise, conduzem a uma melhoria das soluções construtivas, o que implica a execução de um conjunto de trabalhos complementares e dado que, o empreiteiro já tem os meios (equipamentos e humanos) necessários para a execução dos referidos trabalhos, sendo que, uma eventual mudança de empreiteiro causaria, decerto um aumento considerável de custos para o dono da obra, pois obrigava, entre outros, a um novo custo de estaleiro.

Neste contexto e uma vez que o prazo de execução da obra terminava a 12 do corrente mês, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal,

► **É proposto que a Câmara Municipal**, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere ratificar o despacho do Presidente de 07 de dezembro de 2022 que aprovou o seguinte:**

- **Trabalhos complementares**, nos termos dos artigos 370.º e 373.º do CCP, **com o valor de 70.028,10 €, ao qual acresce o IVA à taxa de 6% totalizando o valor de 74.229,79 €**, que representa 9,55% do valor do contrato.

- **Prorrogação do prazo por um período de 15 dias, a decorrer entre os dias 12 e 27 de dezembro do corrente ano**, nos termos dos artigos 373º e 374º do CCP, **transferindo o final da obra para o dia 27 de dezembro de 2022.**

Deliberação:

4. Alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe – aprovação por declaração
(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

A- A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vieram introduzir alterações na estrutura do sistema de gestão territorial e na tipificação dos instrumentos de planeamento;



- B- Neste novo quadro legal só os planos territoriais (municipais e intermunicipais) vinculam direta e imediatamente os particulares, os restantes instrumentos, nomeadamente os programas especiais, vinculam somente as entidades públicas;
- C- Os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território estabelecidos nos programas especiais para vincular os particulares têm de ser vertidos nos planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor ou planos intermunicipais em vigor;
- D- O artigo 51.º do RJIGT determina que os programas especiais devem identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização destes;
- E- O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), publicado em Diário da República, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, identifica no seu anexo III as disposições dos planos municipais de ordenamento do território consideradas incompatíveis com o programa, e define as formas e prazos de atualização das mesmas;
- F- No caso do concelho de Sesimbra, o anexo III do POC-EO estabelece o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da sua entrada em vigor, para proceder à atualização das normas do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sesimbra incompatíveis com o Programa e o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT estabelece o mesmo prazo para a alteração por adaptação dos planos territoriais;
- G- O POC-EO identifica disposições do PDM de Sesimbra incompatíveis a alterar e estabelece os regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais a transpor;
- H- O POC-EO revogou ainda o Plano de Ordenamento das Orlas Costeiras Sintra-Sado (POOC-SS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, e manteve em vigor as disposições do POOC SS vertidas no PDM até à conclusão da atualização dos planos territoriais;
- I- O procedimento de alteração por adaptação enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, uma vez que resulta da entrada em vigor de um programa especial com o qual o PDM de Sesimbra tem de ser compatível, não envolvendo qualquer decisão autónoma de planeamento limitando-se a transpor o conteúdo do programa;
- J- Nos termos do previsto no n.º 3 do mesmo artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida através da alteração dos elementos que integram ou acompanham os instrumentos de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, no caso o Regulamento do PDM e o desdobramento da Planta de Ordenamento com a delimitação das faixas de proteção e salvaguarda;
- K- A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **Aprovar, por declaração, a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Sesimbra**, nos termos dos documentos em anexo, consubstanciada na alteração do Regulamento e no desdobramento da planta de ordenamento com a representação e identificação das faixas de proteção e salvaguarda na área de intervenção do POC CEO;
- **Comunicar à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo** a aprovação da alteração por adaptação do PDM de Sesimbra, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT;
- **Publicar na 2.ª série do Diário da República e remeter para depósito os elementos aprovados**, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

Deliberação:



5. Alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra decorrente da entrada em vigor do Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe – aprovação por declaração

(Presidente - Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística)

Considerando que:

- A-** A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU) - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vieram introduzir alterações na estrutura do sistema de gestão territorial e na tipificação dos instrumentos de planeamento;
- B-** Neste novo quadro legal só os planos territoriais (municipais e intermunicipais) vinculam direta e imediatamente os particulares, os restantes instrumentos, nomeadamente os programas especiais, vinculam somente as entidades públicas;
- C-** Os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território estabelecidos nos programas especiais para vincular os particulares têm de ser vertidos nos planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor ou planos intermunicipais em vigor;
- D-** O artigo 51.º do RJIGT determina que os programas especiais devem identificar as disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis, bem como consagrar as formas e os prazos de atualização destes;
- E-** O Programa da Orla Costeira Espichel-Odeceixe (POC-EO), publicado em Diário da Republica, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87-A/2022, de 4 de outubro, identifica no seu anexo III as disposições dos planos municipais de ordenamento do território consideradas incompatíveis com o programa, e define as formas e prazos de atualização das mesmas;
- F-** No caso do concelho de Sesimbra, o anexo III do POC-EO estabelece o prazo de 60 dias úteis, contados a partir da sua entrada em vigor, para proceder à atualização das normas do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra (PPZSMS) incompatíveis com o Programa e o n.º 3 do artigo 121.º do RJIGT estabelece o mesmo prazo para a alteração por adaptação dos planos territoriais;
- G-** O POC-EO identifica disposições do PPZSMS incompatíveis a alterar e estabelece os regimes de proteção e salvaguarda de recursos e valores naturais a transpor;
- H-** O POC-EO revogou ainda o Plano de Ordenamento das Orlas Costeiras Sintra-Sado (POOC-SS), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho, e manteve em vigor as disposições do POOC-SS vertidas no PPZSMS até à conclusão da atualização dos planos territoriais;
- I-** O procedimento de alteração por adaptação enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT, uma vez que resulta da entrada em vigor de um programa especial com o qual o PPZSMS tem de ser compatível, não envolvendo qualquer decisão autónoma de planeamento limitando-se a transpor o conteúdo do programa;
- J-** Nos termos do previsto no n.º 3 do mesmo artigo 121.º do RJIGT, a alteração por adaptação depende de mera declaração da entidade responsável pela elaboração do plano, a qual deve ser emitida através da alteração dos elementos que integram ou acompanham os instrumentos de gestão territorial a alterar, na parte ou partes relevantes, no caso o Regulamento do PPZSMS e o desdobramento da Planta de Implantação com a delimitação dos regimes de proteção e salvaguarda da orla costeira sul;
- K-** A declaração acima referida é transmitida previamente ao órgão competente para a aprovação do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo depois transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;



► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar por declaração a alteração por adaptação do Plano de Pormenor da Zona Sul da Mata de Sesimbra, nos termos dos documentos em anexo, consubstanciada na alteração do Regulamento e no desdobramento da Planta de Implantação com os Regimes de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira Sul;
- Comunicar à Assembleia Municipal e, posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a aprovação da alteração por adaptação do PPZSMS, nos termos do n.º 1 do artigo 121.º do RJIGT;
- Publicar na 2.ª série do Diário da República e remeter para depósito os elementos aprovados, através do sistema de submissão automática dos instrumentos de gestão territorial da Direção Geral do Território.

Deliberação:

6. Passagem de Ano 2022/2023 – alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas – autorização
(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do Réveillon em Sesimbra, quer pelo espetáculo piromusical, quer pela animação na marginal ao longo de toda a noite;
- É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado que o habitual;
- A passagem de ano é também uma oportunidade para dinamizar a economia local.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar, na Passagem de Ano o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, no concelho de Sesimbra, até às 06h00, ao abrigo do n.º 2 do art.º 17.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, nas seguintes condições:**

1. **A ocupação com balcões é opcional e não cumulativa com uso para esplanada;**
 - i. Os balcões são autorizados dentro das áreas de esplanada, devidamente licenciadas, junto às fachadas dos estabelecimentos, não sendo autorizado a instalação dos mesmos nos alargamentos das esplanadas licenciadas ao abrigo do COVID;
 - ii. A instalação do balcão deve observar uma distância à faixa de rodagem necessária para garantir a segurança dos clientes;
2. **O explorador do estabelecimento tem de garantir, no exterior, um corredor de acesso, com sinalética indicativa das instalações sanitárias destinadas aos clientes, nos termos previstos no art.º 130.º do Anexo I do DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atualizada;**
3. **A venda de bebidas, para consumo fora dos estabelecimentos, apenas é admitida em recipientes de material leve e não contundente.**

Deliberação:



7. Passagem de Ano 2022/2023 – proibição de venda ambulante – autorização
(Vereadora - Pelouro de Economia Local e Gestão de Equipamentos)

Considerando que:

- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do Réveillon em Sesimbra;
- Este evento irá atrair ao Concelho de Sesimbra centenas de pessoas, em diferentes períodos do dia e da noite;
- Um evento com estas características é atrativo para o exercício de atividades de comércio (venda ambulante) e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário, podendo estas atividades causar prejuízos sérios à segurança rodoviária, à circulação de peões, à paisagem, à estética e ambiente dos lugares;

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do Dec. Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, **proibir no período da Passagem de Ano o exercício de atividades de comércio e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário** (venda ambulante), **em todo o Concelho de Sesimbra**, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por deliberação da Câmara Municipal, designadamente os do Cabo Espichel e das Castanhas Assadas.

Deliberação:

8. Época balnear 2023 – definição – aprovação – ratificação (Vereadora)
(Presidente)

Considerando que havia urgência na comunicação à APA da data pretendida pelo Município dado que a data limite para a resposta era o dia 30 de novembro, a Vereadora Argentina Marques, responsável do pelouro do Turismo tomou a decisão de fixar o período pretendido pelo Município para a época balnear de 2023,

► **Propõe o Presidente que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho da Vereadora de 20 de novembro de 2022 que fixou o período para a época balnear de 3 de junho a 17 de setembro de 2023.**

Deliberação:

9. Exercício do direito de preferência da aquisição de fogo sito na Rua Padre Américo, lote 704 D, 3.º andar, esq., na Boa Água – Luísa Fernanda de Andrade Batista
(Vice-Presidente - Pelouro de Habitação)

No dia 18 de Agosto de 2005, a Câmara Municipal alienou o fogo municipal sito na morada acima indicada, à inquilina Luísa Fernanda de Andrade Batista, pelo valor de 25.650 €, com um valor patrimonial de 38.563,50 €.

De acordo com as “Condições de alienação de fogos municipais construídos ou adquiridos com o apoio da Administração Central do Estado”, aprovadas na reunião de 04 de agosto de 2004 e do despacho do Presidente desta Câmara em exercício, de 1 de junho de 2005, proferido ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ficaram consignadas as seguintes condições de carácter resolutivo:

- Dentro do prazo de 20 anos a contar da alienação do fogo:



- a) O preço de venda não pode exceder o preço da transmissão anterior, corrigido em função da taxa de variação do preço da habitação por metro quadrado, para efeito de cálculo da renda condicionada.
- b) O município de Sesimbra ou a pessoa ou agregado familiar indicado pela Câmara Municipal, goza de direito de preferência.
- c) O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 60 dias a contar da comunicação da intenção de transmissão.

A 9 de novembro entrou nesta Câmara uma exposição da Senhora D. Luísa Batista, dando conta da sua intenção de vender a sua casa, por motivos de saúde, e solicitando à Câmara autorização para a respetiva venda antes de decorrido o prazo do ónus.

A proprietária foi contactada pela DGAP tendo afirmado que venderia a fração por 125.000€ no caso de a Câmara pretender exercer o seu direito de preferência.

Analisada a questão pelos serviços, e após visita ao local, verificou-se que a casa estava em ótimas condições, pronta a ser habitada e que inclusivamente tinha sofrido vários melhoramentos que a valorizaram substancialmente.

Posto isto e tendo em consideração que:

- A Câmara tem muita escassez de fogos na freguesia da Quinta do Conde face à procura existente.
- Que o valor é perfeitamente adequado quer à tipologia quer ao estado de conservação da habitação.
- Que este valor de aquisição irá ser totalmente participado, após a atualização da ELH em termos de número de fogos a adquirir na Quinta do Conde (situação já confirmada com o IHRU);

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **Adquirir o fogo sito na Rua Padre Américo, lote 704-D, 3.º andar esquerdo, na Boa-Água, freguesia da Quinta do Conde, designado por fração H, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 10657 e descrita na Conservatória do Registo Civil de Sesimbra sob o n.º 06069/170798 da Freguesia da Quinta do Conde, a Luísa Fernanda de Andrade Batista, pelo valor de 125 000€.**

- **Que a efetivação desta aquisição através do respetivo contrato de compra e venda seja realizada durante o mês de Janeiro de 2023.**

Deliberação:

10. Revista Akra Barbarion Sesimbra, n.º 6 – preço de venda ao público – atualização
(Presidente - Pelouro da Cultura)

Dado o aumento do custo de produção do novo número da Revista *Akra Barbarion: Sesimbra, cultura e património*, projeto em parceria da Divisão de Cultura com o Arquivo Municipal, torna-se agora necessário proceder à atualização do custo unitário de venda da mesma.

Foram produzidos 500 exemplares, cujo custo total, já com IVA incluído, foi de 4.149,90€, conforme processo em ligação, saindo a unidade a cerca de 8,30 €.

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere, pôr à venda a referida publicação, nos locais habituais, ao custo unitário de €9,00, valor que tem uma atualização de 3,00 €, face às três edições anteriores, as quais estão a ser vendidas a 6,00 € cada.**

Deliberação:



11. 37.^a Edição do Corta Mato Escolar Concelhio'2023 – normas de participação – encargos – aprovação
(Presidente - Pelouro do Desporto)

► É proposto que a Câmara Municipal delibere

Deliberação:

12. Auxílios económicos do 1.^o ciclo – ano letivo 2021/2022 – material escolar (verba das visitas de estudo não realizadas) – subsídios eventuais
(Vice-Presidente - Pelouro de Educação)

No âmbito da ação social escolar a autarquia atribui anualmente verba aos alunos carenciados no nosso concelho para apoio na aquisição de material escolar e visitas de estudo.

Anualmente são atribuídas as seguintes verbas para efeitos de material escolar:

- Escalão A – 30 €
- Escalão B – 15 €

No ano letivo 2020-2021 as verbas foram atribuídas com base numa estimativa de custo de acordo com escalões atribuídos no ano anterior. Tendo em conta que não foram realizadas visitas de estudo foi atribuído a mais 8.190,00 €, distribuídos pelos cinco agrupamentos.

Este ano letivo 2021-2022, após a atribuição de todos os escalões para efeitos de material escolar deverá ser atribuído aos Agrupamentos a verba de 14.235,00 €.

► É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio eventual no valor de 6.045,00 € para material escolar, para o ano letivo 2021/2022, distribuídos da seguinte forma:

Agrupamento	Acerto 2020/2021 (tendo em conta que não se realizaram visitas de estudo os Agrupamentos receberam a mais as referidas quantias)	Verba para material escolar					Valor a transferir para os agrupamentos de escolas para material escolar
		Ano letivo 2021/2022					
		Nº alunos Esc. A	Valor Esc. A	Nº alunos Esc. B	Valor Esc. B	Total	
Boa Água	1 830 €	66	1.980€	68	1.020€	3.000€	1.170 €
Michel Giacometti	1 845 €	60	1.800€	46	690€	2.490€	645 €
Quinta do Conde	1 695 €	68	2.040€	49	735€	2.775€	1.080€
Sampaio	780 €	76	2.280 €	82	1.230€	3.510€	2.730 €
Navegador R Soromenho	2 040 €	58	1.740€	48	720 €	2.460€	420 €
	8 190 €	328	9.840 €	293	4.395 €	14.235 €	6.045 €

A referida verba será transferida para os agrupamentos de escolas para que os pais/encarregados de educação possam adquirir o valor correspondente nas papelarias dos agrupamentos de escolas.

Deliberação:



13. Carnaval'2023 – escolas e grupos de samba – adiantamento – subsídios eventuais
(Presidente - Pelouro de Cultura)

Num ambiente lúdico, onde não faltam a música e a cor, o Carnaval sesimbrense assume-se como uma festa onde reina a fantasia e o disfarce.

Ao longo de vários meses, muitos são os voluntários que trabalham com afinco, sempre com a alegria e o simbolismo próprio desta época. Contudo, para a realização desta relevante iniciativa, é imperativo proceder antecipadamente à aquisição de materiais para as fantasias, cuja preparação e confeção é bastante morosa.

Assim,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere atribuição de um subsídio eventual a cada uma das Escolas de Samba e Grupos de Carnaval, Tripa Associação, Associação Recreativa e Cultural Bigodes de Rato, Grupo Recreativo Escola de Samba Bota, Grupo Recreativo Escola de Samba Tropa no Coqueiro, Grupo Recreativo Escola de Samba Saltaricos do Castelo, Grupo Recreativo Escola de Samba Unidos Vila Zimbra, Grupo Recreativo Escola de Samba Batuque do Conde, Grupo Recreativo Escola de Samba Corvos de Prata, no valor de 1.500,00€ cada, perfazendo um total de 12.000,00 €.**

Deliberação:

14. Universidade Sénior de Sesimbra – apoio de rendas – atividades educativas, culturais, lúdicas e de lazer – protocolo de colaboração a celebrar entre o município de Sesimbra e a Associação Rotary Club de Sesimbra – minuta – aprovação e subsídio mensal
(Vice-Presidente - Pelouro de Ação Social)

O Rotary Club de Sesimbra é uma associação filiada na Fundação Rotária Portuguesa que há muitos anos desenvolve no concelho de Sesimbra, um conjunto de atividades e ações de serviço em benefício da população, nomeadamente nos campos educativo, científico, cultural, humanitário e social.

No âmbito do desenvolvimento de ações em prol da população sénior, em 2005, integrou uma Rede Nacional de Universidades Seniores, através da fundação da Universidade Sénior de Rotary de Sesimbra, na qual através dum regime de voluntariado cultural dos seus membros, têm dinamizado um conjunto de atividades educacionais, culturais, lúdicas e de lazer, destinadas à ocupação do tempo livre deste segmento da população.

Tem esta Universidade Sénior ao longo dos seus anos de atividade, funcionado de forma independente, mas complementar, ao Projeto “Sempre a Mexer para não Envelhecer” dinamizado pelo Município de Sesimbra, cujo enfoque se centra principalmente na dinamização de atividades de bem-estar físico e de saúde mental destinadas à população sénior.

Deste modo, tem o Município de Sesimbra, em função da sua disponibilidade, cedido a título precário e gratuito, instalações para a dinamização das atividades da Universidade Sénior, sendo contudo que no fim do passado mês de agosto, foi necessário forçar a saída desta resposta social de instalações tuteladas pelo Município, verificando-se uma impossibilidade de continuar a ceder um espaço nestes termos.

Nesta conformidade, dada a importância que assume este tipo de intervenção social na comunidade, e perante a inexistência de espaços que possam ser cedidos, é necessário manter o apoio a esta entidade, comprometendo-se excepcionalmente o Município, ao pagamento do valor da renda mensal das novas instalações arrendadas pela Associação Rotary Club de Sesimbra, desde o dia 1 de setembro do corrente ano, garantindo-se assim uma oferta diferenciada e complementar das atividades.



► **É proposto que a Câmara Municipal delibere:**

- **Aprovar a minuta do Protocolo** a celebrar com a Associação Rotary Club de Sesimbra;
- **Atribuir um subsídio mensal no valor de 800,00 €** à Associação Rotary Club de Sesimbra, correspondente ao valor do custo mensal do arrendamento do espaço sito na Avenida João Paulo II, n.º 3 A, em Santana, para o funcionamento da Universidade Sénior de Rotary de Sesimbra, com efeitos retroativos ao mês de setembro do corrente ano.

Deliberação:

15. Banco Alimentar de Setúbal – apoio alimentar a instituições e famílias carenciadas do concelho – subsídio eventual
(Vice-Presidente - Ação Social)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual ao Banco Alimentar de Setúbal, para vigorar no corrente ano, no valor de 11.000 €, para fazer face às despesas com o apoio alimentar destinado às famílias mais carenciadas e/ou em situação de maior vulnerabilidade.**

Deliberação:

16. Grupo Folclórico e Humanitário do Concelho de Sesimbra – Comemorações do 29.º Aniversário – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro da Cultura)

O Grupo Folclórico e Humanitário do Concelho de Sesimbra comemorou no passado dia 23 de Outubro o seu 29.º Aniversário.

O Grupo Folclórico tem mostrado ao longo da sua atividade associativa regular, um elevado dinamismo cultural no concelho.

Atendendo a este facto e sendo a cultura e as associações culturais uma preocupação da Autarquia temos dado dentro do possível apoio logístico e financeiro.

Assim, tendo em conta o trabalho desenvolvido, e a repercussão do mesmo na valorização destas associações e bem assim o esforço financeiro que exercem para assegurar o possível funcionamento da associação dentro das várias limitações impostas,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 325,00 €, correspondente a 25% do montante total solicitado, no sentido de minimizar as despesas havidas com as comemorações do seu 29.º Aniversário.**

Deliberação:

17. Associação Sócio Cultural Nativos e Amigos do Meco – Santos Populares'2022 – ornamentação tradicional – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro da Cultura)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 500,00 €, destinado a minorar os custos com a ornamentação tradicional da sua rua.**

Deliberação:



18. Grupo Coral de Sesimbra – comemorações natalícias 2022 – participação na programação de natal – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro da Cultura)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual, no valor de 500,00 €, destinado a minorar os custos com a organização de um concerto para marcar a quadra festiva.**

Deliberação:

19. EQUIDALFARIM-Associação de Cavaleiros e Companhia de Alfarim – aquisição de Santo Padroeiro (São Martinho) – subsídio eventual
(Presidente - Pelouro da Cultura)

A religiosidade popular é parte do património imaterial de um povo, pelo que revela das suas preocupações e desejos. As Festividades em Honra de Nossa Senhora da Conceição congregam toda a comunidade e são o ponto de partida para a realização de inúmeras outras atividades de carácter religioso e cultural.

A EQUIDALFARIM-Associação de Cavaleiros e Companhia de Alfarim, tem vindo a participar em vários destes eventos, sendo parte integrante da vitalidade que o associativismo, da zona rural, tem vindo a evidenciar.

No sentido de poder vir a integrar procissões e outras atividades de carácter cultural a referida associação investiu na aquisição de uma imagem, do seu padroeiro, São Martinho,

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 828,32 €, correspondente a 75% do valor total apresentado e de modo a minorar a despesa incorrida pela associação.**

Deliberação:

20. Associação Cultural e Desportiva da Cotovia – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – obras de reparação na sua sede social – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação
(Presidente - Pelouro do Desporto)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 2.198,63 €, para obras de reparação na sua sede social, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

Deliberação:

21. Clube Limited Edition Team-Associação Desportiva e Recreativa – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – corrida de São Silvestre na Vila de Sesimbra – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação
(Presidente - Pelouro do Desporto)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 5.597,20 €, para apoio na realização da corrida de São Silvestre na vila de Sesimbra, que decorreu no dia 8 de dezembro, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

(um percurso urbano de 10.000 metros e uma caminhada de 5.000 metros estimando a participação de 500 atletas)

Deliberação:



22. Grupo Desportivo de Alfarim – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – colocação de novo relvado sintético no campo de futebol de 11 – subsídio eventual e celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 5.597,20 €, para apoio na realização da corrida de São Silvestre na vila de Sesimbra, que decorreu no dia 8 de dezembro, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

(um percurso urbano de 10.000 metros e uma caminhada de 5.000 metros estimando a participação de 500 atletas)

Deliberação:

23. Associação de Desenvolvimento da Quinta do Conde – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – reparação e manutenção dos relvados sintéticos dos campos de Futebol de 11 e de Futebol de 7 – subsídio eventual e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio eventual no valor de 9.612,45 €, correspondendo a 50% do investimento, a pagar mediante a apresentação de documentos comprovativos da execução total do orçamento apresentado para a reparação e manutenção dos relvados sintéticos de Futebol de 11 e de Futebol de 7, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

Deliberação:

24. Associação de Cultura e Recreio União Trabalhadora Zambujalense (ACRUTZ) – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – modalidade de futebol – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 187,50 € pelo período de 10 meses a iniciar retroativamente em setembro de 2022 e término em junho de 2023, no total de 1.875,00 €, para apoio à contratação de técnicos, na modalidade de Futebol, e bem assim a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.**

Deliberação:

25. Clube Desportivo Escola Boa Água Andebol do Agrupamento de Escolas da Boa Água – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

► **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 1.158,00 €, pelo período de 08 meses a iniciar retroativamente em janeiro a agosto de 2023, no total de 9.264,00 € para apoio à contratação de técnicos e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

Deliberação:



26. Clube de Lutas do Bastos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – apoio à atividade desportiva regular – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

▶ **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 112,00 € pelo período de 08 meses, entre janeiro e agosto de 2023, no total de 896,00 €, para apoio à atividade desportiva regular, e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

27. Clube de Lutas do Bastos – regulamento municipal de apoio financeiro ao associativismo desportivo – contratação de técnicos – subsídio mensal e celebração de contrato programa – minuta – aprovação

(Presidente - Pelouro do Desporto)

▶ **É proposto que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um subsídio mensal no valor de 88,00 € pelo período de 10 meses a iniciar retroativamente em setembro de 2022 e término em junho de 2023, no total de 888,00 €, para apoio à contratação de técnicos e bem assim a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo.**

28. Alteração das datas das reuniões ordinária dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023

(Presidente)

▶ **Por proposta do Presidente é proposto que a Câmara Municipal delibere alterar as datas das reuniões ordinárias a realizar nos meses de janeiro, fevereiro e março para as seguintes datas, à mesma hora (15,00 horas) e no mesmo local (Auditório Conde Ferreira):**

- janeiro de 04 para 11 e de 18 para 25;
- fevereiro de 01 para 08 e de 15 para 23;
- março de 01 para 08 e de 15 para 22.

III.PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

IV. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

1. Minuta da Ata da Reunião de Câmara Municipal – aprovação

Deliberação: